

## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 9883, DE 06 DE MONO DE 2003

Institui no Município de Taubaté o Projeto RESGATE SOCIAL

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais,

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica instituído no Município de Taubaté o Projeto RESGATE SOCIAL, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ação Social da Municipalidade.
- Art. 2º O Projeto em questão visa a valorização do cidadão, promovendo o resgate de sua auto-estima e se destina à População de menor poder aquisitivo, notadamente aos usuários dos conjuntos habitacionais construídos pela Municipalidade e pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano CDHU e regiões adjacentes, bem como àqueles munícipes que, embora residindo em outros locais da Cidade, estejam inseridos na situação relatada.
- Art. 3º O escopo do Projeto RESGATE SOCIAL é desenvolver uma política sócio-econômica e administrativa de racionalização e articulação com os demais setores e órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, bem como instituições privadas de caráter social objetivando integrar, ampliar e aperfeiçoar o atendimento à População alvo.
- Art. 4º Serão desenvolvidas pelo Projeto RESGATE SOCIAL, dentre outras, ações sócio-educativas com a finalidade de minimizar os problemas detectados, a saber:
  - > Incentivo à participação nos grupos terapêuticos;
  - > Atividades de esporte e lazer para a Comunidade;
  - > Resgate da auto-estima;
  - > Busca e projeção dos talentos da Comunidade;
  - > Projeção de vídeos educativos;
  - > Informações à clientela sobre os recursos da Comunidade;
  - > Conscientização dos grupos sobre seus direitos e deveres;
  - > Oferta de cursos diversos;
  - Promoção da convivência pacífica e solidária da Comunidade.



- Art. 5° Os trabalhos serão implementados junto à própria Comunidade atendida ou em espaços especiais destinados pela Municipalidade para esse fim.
- Art. 6º Os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Projeto RESGATE SOCIAL serão fornecidos pela própria Prefeitura, que se utilizará de pessoal de seu quadro, bem como de estagiários selecionados entre alunos dos cursos de Serviço Social, Música, Psicologia, Educação Física e outros relacionados com o trabalho.
- Art. 7º Para a consecução dos objetivos do Projeto poderão ser firmados convênios ou parcerias com órgãos públicos ou instituições privadas de caráter social.
- Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias.
- Art. 9° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de 1000 de 2003, 358° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363° da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

JOSÉ BERWARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos  $O_6$  de  $O_6$  de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA